



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Castelândia

Fone: (062) 649 - 1166 - Fax: (062) 649 - 1140

Lei n.º 234/2000

"Concede desconto de IPTU e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás
APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte lei:

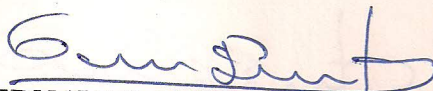
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado:

I - Conceder desconto de 50% (cinquenta) por cento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 1.993 a 1.999, para o contribuinte que quitá-lo em parcela única até 31 de outubro de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho de 2000.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal


SANDRA REGINA LACERDA MOREIRA
Sec. Adm. Faz. e Planejamento

emf/proj lei desc IPTU 9399

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declara para os fins de direito dos termos de artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 1º da Constituição Municipal que este documento foi publicado no Murai desta Prefeitura, aos 26 de junho de 2000.

26.06.00 - 28.06.00


Sandra Regina Lacerda Moreira
Sec. Adm. Faz. e Planej.